



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

[www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 649

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaci**

CNPJ 45.142.684/0001-02  
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700  
Telefone: (17) 3283-1192  
Site: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

#### **Câmara Municipal de Jaci**

CNPJ 51.847.473/0001-60  
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123  
Telefone: (17) 3283-1300  
Site: [www.camarajaci.sp.gov.br](http://www.camarajaci.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 649

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 057, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.022.**

#### **DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 DE OUTUBRO E 14 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE**, Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é data consagrada as comemorações do “dia do funcionário público”, usualmente como de “ponto facultativo”;

**CONSIDERANDO** que a transferência das comemorações do “dia do funcionário público” para outro dia qualquer poderia acarretar prejuízos à administração municipal e à população em geral,

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional da Proclamação da República, a ser comemorado no próximo dia 15 de novembro de 2.022;

**CONSIDERANDO** ser necessário e salutar propiciar o convívio dos servidores públicos com suas famílias;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), dia do “Servidor Público”.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), véspera do Feriado Nacional da Proclamação da República.

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jaci, 19 de setembro de 2022.**

**VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE**

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.

#### **DECRETO Nº 051, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022.**

#### **AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA A**

### **SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.**

**VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE**, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que durante o período de comemoração da semana da criança de 2.022, estão programados vários eventos pelo Departamento Municipal de Educação, com a necessária participação dos servidores lotados junto ao mesmo;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VII, do art. 93º, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de julho de 2.003, que autoriza o pagamento de adicionais e gratificações “outros, relativos à natureza ou local do trabalho”;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de uma gratificação, de caráter extraordinário e indenizatório, na forma prevista no inciso VII, do art. 93º, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de julho de 2.003, em virtude da natureza do trabalho, aos servidores designados pelo Departamento Municipal de Educação, a participar dos eventos relacionados à comemoração da Semana da Criança de 2.022.

Art. 2º - A Gratificação autorizada pelo presente decreto fica fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais) e será paga em uma única parcela, no mês de outubro de 2.022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, SP, 06 de setembro de 2.022.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal  
na data supra.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9892-dab1-8027-8c09



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 649, ano VI, veiculado em 26 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 26/10/2022 às 16:40:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010052188, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9892-dab1-8027-8c09>